



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/07/2023, 14:11

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 043/CINF/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
2.2. Convênio/Instrumento: Não se aplica
2.3. Meta/Etapa: Não se aplica
2.4. Componente/Ação: Não se aplica
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRA: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 542
3.5. Ação: 2506
3.6. Subação: 5
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. UNIDADE DEMANDANTE:

Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Capacitação

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2506	1.709.0000 - CFRH - FEMAN	9900	3.3.90.39.051	5.100,00
Total				5.100,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição 03 (três) inscrições (compra de vaga) para participação no Curso de Aterro Sanitário a ser realizado pela CETESB no período de 21 a 24 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo / SP.

7.1 Especificação Detalhada:

Aterros Sanitários

Objetivo: Adquirir noções básicas sobre o projeto, implantação e operação de aterros sanitários.

Conteúdo Programático:

- Definição e elementos constituintes
- Legislação e normatização
- Escolha de locais para implantação
- Avaliação de impacto ambiental
- Projeto
- Implantação
- Monitoramentos ambientais
- Monitoramento geotécnico
- Controle de emissões atmosféricas
- Coleta e aproveitamento de biogás

Metodologia: Curso presencial, com exposições teóricas e visita técnica.

Perfil dos participantes/pré-requisitos: Profissionais de nível superior completo que atuem na área.

Docentes: Especialistas do corpo técnico da CETESB e profissionais convidados.

Período de realização: 21 a 24 de agosto de 2023

Horário: 8h às 17h

Carga horária: 32 horas

Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Prédio 6 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP

Período para inscrição: de 03 de abril (a partir das 9 horas) a 24 de julho de 2023 (até às 17 horas)

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
------	---------------	-----	-----------	------	------------	-------------	-------------	-------

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/6



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / CINF - 19/07/2023 às 15:25:31, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/07/2023 às 15:28:24, JOAO VITOR BARBOSA CERON - COORDENADOR / SUIMIS - 19/07/2023 às 15:31:05, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/07/2023 às 15:33:11, KELLY KLEYCIANE DELUQUI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GGRS - 19/07/2023 às 15:53:00 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 20/07/2023 às 08:31:19.

Documento Nº: 10344488-2436 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10344488-2436>



SEWADIC202329468

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/07/2023, 14:11

GPWEB SEMA

1 - 1	Inscrição de servidor para participação em evento	unidade	1077515	3,00	1	R\$ 1.700,00		R\$ 5.100,00
Total								R\$ 5.100,00

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do tema e a relevância das atribuições desempenhadas pelos servidores da Coordenadoria de Infraestrutura, a participação neste curso se mostra necessária e benéfica para a atualização e capacitação desses profissionais.

Os aterros sanitários são infraestruturas essenciais para a gestão adequada de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública. No entanto, sua implantação e operação exigem um conhecimento aprofundado dos aspectos técnicos, legais e ambientais envolvidos. A participação nesse curso oferecido pela CETESB permitirá que nossos servidores adquiram competências específicas sobre a matéria, enriquecendo suas habilidades técnicas e contribuindo para uma análise mais precisa dos processos de licenciamento ambiental relacionados a aterros sanitários.

Além disso, a CETESB é reconhecida como uma referência nacional e internacional no campo ambiental, e a Escola Superior da CETESB possui uma infraestrutura e corpo técnico altamente qualificados para ministrar cursos e treinamentos práticos especializados. A oportunidade de aprender com especialistas da própria CETESB e professores convidados, bem como de acessar o acervo e laboratórios da instituição, permitirá uma experiência de aprendizagem enriquecedora e alinhada às melhores práticas no setor ambiental.

Ressaltamos que a participação nesse curso está alinhada com os objetivos estratégicos da nossa Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, que busca aprimorar a gestão ambiental e promover o desenvolvimento sustentável. A capacitação dos servidores, por meio da aquisição de conhecimentos atualizados sobre aterros sanitários e seus impactos ambientais, contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas e o fortalecimento das políticas públicas ambientais em nosso estado.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade de inscritos foi definida com base no orçamento disponível no PTA referente a Ação 2506 relativa à Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos com o objetivo de ordenar e controlar ações voltadas aos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso para reduzir a degradação ambiental acarretada pela disposição inadequada dos resíduos. Esta ação possui a seguinte etapa: Conhecer novas alternativas de destinação e disposição de resíduos sólidos para implementar no Estado.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição 03 (três) inscrições (compra de vaga) para participação no Curso de Aterro Sanitário a ser realizado pela CETESB no período de 21 a 24 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo / SP.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

O curso será realizado na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, Prédio 06, Bairro Alto de Pinheiros - São Paulo - SP.

14. DA FORMA DE ENTREGA

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/6



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / CINF - 19/07/2023 às 15:25:31, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/07/2023 às 15:28:24, JOAO VITOR BARBOSA CERON - COORDENADOR / SUIMIS - 19/07/2023 às 15:31:05, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/07/2023 às 15:33:11, KELLY KLEYCIANE DELUQUI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GGRS - 19/07/2023 às 15:53:00 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 20/07/2023 às 08:31:19.

Documento Nº: 10344488-2436 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10344488-2436>



SEWADIC202329468

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/07/2023, 14:11

GPWEB SEMA

As inscrições serão enviadas por e-mail de confirmação. O curso será realizado de maneira presencial, a ser fornecido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB no período de 21 a 24 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo / SP.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Kelly Kleyciane Deluqui
Fiscal Substituto: Ricardo de Sousa Carneiro

- 15.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.
- 15.2.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento.
- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.
- 15.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1.** Os serviços/produtos serão recebidos conforme a seguir:
- 16.2. Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do serviço/produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- 16.3.** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4. Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) serviço(s)/produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 16.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;
- 16.6.** O aceite/aprovação do(s) serviço(s)/produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir o cronograma conforme programação divulgada no portal oficial da promotora do evento (<https://loja.cetesb.sp.gov.br/aterros-sanitarios>)

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Conforme legislação vigente.

19. DA GARANTIA

Não se aplica.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

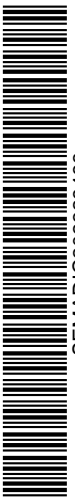
- 20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
- 20.2.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.
- 20.3.** As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.
- 20.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- 20.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
 - c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
 - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- 20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/6



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / CINF - 19/07/2023 às 15:25:31, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/07/2023 às 15:28:24, JOAO VITOR BARBOSA CERON - COORDENADOR / SUIMIS - 19/07/2023 às 15:31:05, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/07/2023 às 15:33:11, KELLY KLEYCIANE DELUQUI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GGRS - 19/07/2023 às 15:53:00 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 20/07/2023 às 08:31:19.
Documento Nº: 10344488-2436 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10344488-2436>



SEWADIC202329468

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/07/2023, 14:11

GPWEB SEMA

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

20.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

20.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

20.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

20.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

20.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

20.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.17. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

20.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.20. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

20.21. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

20.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.23. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

20.24. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/6



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / CINF - 19/07/2023 às 15:25:31, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 19/07/2023 às 15:28:24, JOAO VITOR BARBOSA CERON - COORDENADOR / SUIMIS - 19/07/2023 às 15:31:05, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 19/07/2023 às 15:33:11, KELLY KLEYCIANE DELUQUI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GGRS - 19/07/2023 às 15:53:00 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 20/07/2023 às 08:31:19.

Documento Nº: 10344488-2436 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10344488-2436>



SEWADIC202329468

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/07/2023, 14:11

GPWEB SEMA

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

21.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA RESCISÃO

Não se aplica.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A empresa deverá ter expertise no objeto da contratação e atender à legislação pertinente quanto à habilitação jurídica e fiscal.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Com base no curso de Aterros Sanitários oferecido pela CETESB, os resultados esperados para a capacitação incluem:

1. Aquisição de conhecimentos atualizados: Os participantes terão a oportunidade de adquirir conhecimentos aprofundados sobre a gestão, operação e impactos ambientais relacionados a aterros sanitários. Isso inclui compreender os requisitos técnicos e legais para o licenciamento ambiental, a correta preservação dos recursos naturais e a manutenção da saúde pública.

2. Desenvolvimento de habilidades técnicas: O curso proporcionará o aprimoramento das habilidades técnicas dos participantes no campo da gestão de aterros sanitários. Eles poderão aprender e aplicar técnicas, instrumentos e procedimentos necessários para o diagnóstico, gestão, qualidade e legislação relacionada a essas infraestruturas.

3. Melhoria no suporte técnico e operacional: Com o conhecimento adquirido, os participantes poderão contribuir para a melhoria do suporte técnico e operacional relacionado aos aterros sanitários em suas respectivas áreas de atuação. Isso inclui fornecer orientações mais precisas, avaliar projetos e processos de licenciamento de forma mais eficiente, além de propor medidas para mitigar os impactos ambientais associados.

4. Intercâmbio de experiências: Durante o curso, os participantes terão a oportunidade de trocar experiências com outros profissionais do setor, promovendo o compartilhamento de boas práticas, desafios e soluções relacionadas à gestão de aterros sanitários. Esse intercâmbio enriquecerá seu repertório profissional e estimulará o aprendizado colaborativo.

5. Fortalecimento das competências institucionais e individuais: A participação no curso irá fortalecer as competências tanto no âmbito institucional como individual dos servidores da Coordenadoria de Infraestrutura. Isso permitirá uma atuação mais eficiente e eficaz na análise de processos de licenciamento ambiental, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso.

Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam mais capacitados e preparados para enfrentar os desafios relacionados à gestão de aterros sanitários, aplicando as melhores práticas e conhecimentos adquiridos em suas atividades profissionais. Isso resultará em uma melhor análise de processos de licenciamento ambiental, promovendo a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável no estado de Mato Grosso.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2023

Ricardo de Sousa Carneiro
Responsável pela Elaboração do T.R.

Ricardo de Sousa Carneiro
Responsável pela Especificação Técnica

Kelly Kleyciane Deluqui
Gerente da Unidade

João Vitor Barbosa Ceron
Coordenador/Superintendente da Unidade



SEWADIC202329468



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19/07/2023, 14:11

GPWEB SEMA

Ricardo de Sousa Carneiro
Coordenador/Superintendente da Unidade

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa



SEWADIC202329468